



LIDO
Em 11 / 10 / 05
Assessoria de Planejamento

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 4000/2005

(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CSEG:

Em 17/10/05

Plamen Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação de faixas de pedestres na cidade de São Sebastião.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação de faixas de pedestres na cidade de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4000/05
Fis. N.º 01 RITA

O respeito às leis do trânsito é uma das mais importantes demonstrações de civilidade de uma população. Aqui no Distrito Federal isto fica evidente no hábito de nossos pedestres de atravessarem sempre nas faixas. Para os brasilienses, o respeito à faixa é motivo de orgulho e, além disso, tem significado redução no número de acidentes. Ressalte-se que este sinal de cidadania também é demonstrado pelos motoristas que param ao primeiro sinal do pedestre.

Mas, para que a população continue a ser respeitada no trânsito é necessário que sejam instaladas mais faixas de pedestres em todas as cidades do Distrito Federal. De fato, muitas comunidades passaram a reivindicar do Poder Público a instalação de novas faixas de pedestres. A faixa tornou-se uma demanda social.

Os cidadãos exigem o respeito, por parte dos motoristas, ao que determina a Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro :

Assessoria de Planejamento
Recebi em 10/10/05 às 16:00

Assinatura

“Art. 70. Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica, onde deverão ser respeitadas as disposições deste Código.”

Consciente desses direitos, a população de São Sebastião reivindica a instalação de novas faixas, especialmente na entrada das quadras 206 e 300 do Residencial Oeste e na Avenida São Sebastião, início da Quadra 201.

Ressalte-se que, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, compete ao Distrito Federal “disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas”.

Em razão da importância desse problema, esperamos ver a presente indicação aprovada pelos senhores deputados.

Sala das Comissões, de 2005


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4000 / 05
Fis. Nº 02 RITA